

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: Processo Licitatório nº 067/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESA RECORRENTE: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
Cnpj: 07.766.048/0002-35**

I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, consta registrar que a licitação ocorreu em 17/05/2024, o recorrente apresentou imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese foi lavrada em sistema, e concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais do recurso.

A empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, enviou as razões do recurso no dia 24/05/2024- 18:20:28, via plataforma.

A empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, enviou as contrarrazões no dia 29/05/2024 13:27:13 via plataforma.

Dessa forma, o Pregoeiro reconhece a tempestividade dos recursos apresentados, cumprindo assim o requisito temporal exigidos e também os demais requisitos que façam considerar os recursos como válidos.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

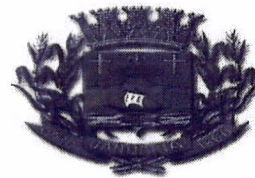
Trata-se, de recurso administrativo interposto pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, no âmbito do Processo Licitatório nº 067/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024 que tinha por objeto Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em face do ato que **HABILITOU** a empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – ME** do certame em referência.

A empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA** resumidamente alega que:

1 Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA/MG, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo/critério de julgamento “Menor Preço”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



2 Ocorre que a empresa PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA. arrematante do Item 26 ofertou o equipamento Marca/Modelo: JCN-6BC. No entanto, o equipamento ofertado não atende as especificações técnicas mínimas contidas no termo de referência.

3 O equipamento ofertado pela concorrente não atende ao disposto em edital no tocante a exigência de ser um "FOGÃO INDUSTRIAL 08 BOCAS SIMPLES DUPLAS, BAIXA PRESSÃO 30X30 P5 FERRO FUNDIDO", pois o equipamento ofertado pela concorrente não possui 3 bocas duplas, sendo todas as bocas simples, conforme pode ser verificado por Vossa Senhoria no site abaixo:

<https://www.pontogastronomico.com.br/fogao-industrial-6-bocas-com-forno-baixa-pressao-jcn-p3379>

A empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, nas contrarrazões resumidamente alegou que:

Visto que a recorrente recursou por um descritivo que não está no anexo do edital, foi feito um recurso para fogão 06 bocas conforme prospecto apresentado. A empresa Pinheiro & Souza declara que atende o descritivo do edital no quesito fogão 08 bocas sendo 3 simples e 3 duplos baixa pressão p5 atendendo todas as exigências do edital. Segue descritivo do fabricante com seu contato caso seja necessário fazer diligência para comprovação. (em anexo em contrarrazões)

III – DO MÉRITO

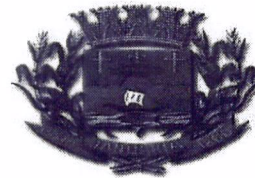
Após análise o setor técnico da secretaria demandante através do ofício **OFÍCIO Nº 91/2024/DC/SMS/PMJ.** Manifestou-se da seguinte forma:

Da análise do recurso e contra recurso, observa-se que a recorrida apresentou Contrarrazões, bem como, folder/prospecto do produto a ser entregue ao município de Januária. Foram realizadas diligências via telefone com a fabricante do produto para confirmação e veracidade do folder/prospecto anexado junto a contrarrazão, em que foi confirmado pela fabricante.

O produto apresentado atende ao descritivo do edital, quanto aos queimadores simples e duplos. Além disso, é

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



economicamente vantajoso ao município, uma vez que o valor é inferior ao do próximo colocado.

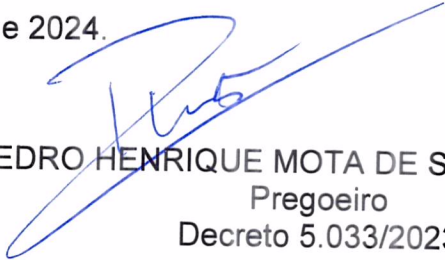
IV – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os dispositivos constantes nos termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações da Legislação e a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, e especialmente a diligência realizada, **DECIDE-SE**:

I) CONHECER o recurso intentado pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA** e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, decidindo pela manutenção da classificação da empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**.

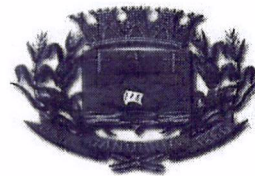
Dê ciência ao recorrente, após providencie a divulgação desta decisão, bem como se procedam às demais formalidades determinadas em lei.

Januária, 06 de Junho de 2024.


PEDRO HENRIQUE MOTA DE SOUSA GOMES
Pregoeiro
Decreto 5.033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

REFERENTE: Processo Licitatório nº 067/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vem à deliberação superior, devidamente informados, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. em face da decisão proferida pelo Pregoeiro na ata da sessão pública de processamento do certame licitatório em epígrafe.

Por sua vez, a empresa PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – ME. apresentou suas contrarrazões ao recurso interposto.

Refletindo sobre o embasamento legal da decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação do Processo Licitatório nº 067/2024 Pregão Eletrônico nº 016/2024, as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente, jurisprudência e princípios da Administração Pública, convenço-me de que assiste razão ao Pregoeiro nas suas decisões proferidas.

Sendo assim, acolho, na integralidade, as razões apresentadas na resposta à recursos administrativos, exarada pelo Pregoeiro, por seus próprios fundamentos, adotando as razões apresentadas, razão pela qual decido por MANTER CLASSIFICADA a empresa PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

Encaminhem-se os autos do Pregoeiro do Município de Januária/MG para as providências de estilo.

É como decido.

Dê ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Januária, 06 de junho de 2024.


Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretário Municipal de Saúde